



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ____/2026

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicita informações ao Ministro de Estado dos Transportes sobre a interdição total da Ponte Anita Garibaldi, na BR-101/SC, em Laguna, notadamente quanto à cronologia da detecção da anomalia nos cabos de sustentação, ao histórico de inspeções, ao cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária CCR ViaCosteira, à atuação fiscalizatória da ANTT, aos impactos aos usuários e à cobrança de pedágio durante o período de interdição.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V. Exa. que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes as informações abaixo discriminadas, devendo o Ministério, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no exercício de sua competência de supervisão ministerial (art. 87, parágrafo único, I e II, da CF), requisitar e consolidar os dados e documentos em poder da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da concessionária CCR ViaCosteira, responsável pelo Lote Litoral Sul/Catarinense da BR-101/SC:

1. CRONOLOGIA DA DETECÇÃO DA ANOMALIA E DA DECISÃO DE INTERDIÇÃO

1.1 Em que data exata a concessionária CCR ViaCosteira tomou conhecimento dos primeiros indícios de anomalia no cabo (cordoalha) que motivou a interdição total da Ponte Anita Garibaldi? Informar dia, hora e o meio pelo qual a anomalia foi identificada (inspeção visual, inspeção especial, monitoramento instrumentado, alerta de sensor, comunicação de terceiro ou outro).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

1.2 Em que data exata a ANTT foi formalmente comunicada da anomalia? Encaminhar cópia integral da comunicação, do respectivo protocolo e de todo o encadeamento de correspondências entre concessionária, ANTT e Ministério dos Transportes entre a detecção e a interdição.

1.3 Em que data exata o Ministério dos Transportes tomou conhecimento do fato, e por qual via?

1.4 Consta das notícias que o relatório técnico da inspeção especial foi concluído em 9 de julho de 2026 e que a interdição dos dois sentidos ocorreu logo em seguida. Confirmar as datas e informar, com precisão horária: (a) a data de início e de término da inspeção especial; (b) a data em que os fios rompidos foram efetivamente identificados em campo; (c) a data de conclusão do relatório; (d) a data e a hora do bloqueio total do tráfego.

1.5 Houve intervalo temporal entre a identificação da anomalia em campo e a interdição efetiva da ponte? Em caso positivo, indicar sua duração exata e justificar, do ponto de vista técnico e de segurança, a manutenção do tráfego de veículos — inclusive de carga pesada — sobre a estrutura durante esse período.

1.6 Quem, nominalmente e por qual instrumento formal, determinou a interdição: a concessionária, a ANTT, o DNIT, a PRF ou o Ministério? Encaminhar cópia do ato ou do registro que formalizou a decisão.

1.7 A decisão de interdição foi precedida de anuência, autorização ou ciência prévia da ANTT? Encaminhar os documentos correspondentes.

1.8 Encaminhar cronologia oficial completa dos fatos, acompanhada de todos os documentos comprobatórios (relatórios, laudos, e-mails, ofícios, atas, registros de teleconferência e comunicações internas) que sustentem a linha do tempo apresentada.

2. DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA ANOMALIA ESTRUTURAL

2.1 Qual é, precisamente, o elemento estrutural afetado? Identificar o cabo/cordoalha por sua designação técnica de projeto, sua posição na estrutura (torre, vão, lado, numeração) e sua função no sistema estrutural. Esclarecer, ainda, se o elemento integra o sistema de estaiamento (cordoalhas ancoradas nos mastros) ou o sistema de protensão do tabuleiro, uma vez que a comunicação oficial e a imprensa divergem quanto a esse ponto.



* C D 2 6 5 3 2 5 2 9 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

2.2 Quantos fios internos do cabo apresentaram rompimento parcial ou total, de um total de quantos fios componentes? Qual o percentual da seção resistente comprometida?

2.3 Qual a causa técnica identificada ou hipotetizada para o rompimento dos fios: corrosão, corrosão sob tensão, fadiga, falha de injeção/proteção anticorrosiva, defeito de fabricação do cabo, falha de execução na protensão, infiltração na ancoragem, ou outra? Encaminhar o laudo que sustente a conclusão.

2.4 Encaminhar cópia integral do relatório da inspeção especial concluída em julho de 2026, com todos os anexos, ensaios, registros fotográficos, resultados de ensaios não destrutivos e memoriais de cálculo de verificação estrutural.

2.5 Foi realizada verificação da capacidade portante remanescente da estrutura com o cabo comprometido? Encaminhar o memorial de cálculo e informar qual o coeficiente de segurança apurado.

2.6 A concessionária e a ANTT afirmaram publicamente que não há risco de colapso e que a integridade estrutural está preservada. Com base em qual documento técnico, assinado por qual responsável técnico e com qual ART/RRT, foi feita essa afirmação? Encaminhar cópia.

2.7 Se a integridade estrutural está preservada e não há risco de colapso, qual a justificativa técnica para a interdição total dos dois sentidos, em vez de interdição parcial, restrição de carga ou redução de velocidade? Encaminhar o estudo que fundamentou a escolha pela interdição total.

2.8 Existe sistema de monitoramento estrutural permanente (instrumentação, sensores, células de carga, monitoramento de tensão dos estais) instalado na ponte? Em caso positivo, o sistema registrou variação anômala antes da inspeção? Encaminhar as séries históricas de dados dos últimos 36 meses. Em caso negativo, justificar a ausência de instrumentação permanente em obra de arte especial estaiada de 2,8 km de extensão e vão central de 400 metros.

2.9 Foi verificada a possibilidade de a mesma patologia estar presente nas demais cordoalhas do sistema? Informar o número total exato de cordoalhas/estais da estrutura, dado sobre o qual as informações públicas divergem (a concessionária refere 90 cordoalhas; parte da imprensa, 60 cabos no vão central). Todas foram ou serão inspecionadas individualmente? Em que prazo?

2.10 Qual a vida útil de projeto dos cabos de sustentação da ponte e qual o plano de substituição programada previsto no projeto original?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

3. INTEGRIDADE DA OBRA, GARANTIA E EVENTUAL VÍCIO CONSTRUTIVO

3.1 A Ponte Anita Garibaldi foi inaugurada em julho de 2015. Considerando que a estrutura conta com aproximadamente 11 anos de uso, o Ministério considera normal, dentro dos padrões técnicos aplicáveis a pontes estaiadas, a ocorrência de rompimento de fios internos de estai nesse prazo? Fundamentar.

3.2 Foi instaurada apuração sobre eventual vício construtivo, falha de projeto, falha de execução ou falha dos materiais empregados na obra original? Em caso negativo, por quê?

3.3 Quais empresas executaram a obra e quais foram responsáveis pelo fornecimento e pela instalação do sistema de estais? Informar razão social, CNPJ e valores contratados.

3.4 Existe garantia contratual, técnica ou legal ainda vigente em face das construtoras, projetistas ou fornecedores da obra original? Foi acionada? Em caso negativo, por quê?

3.5 Houve, ao longo dos anos, registro de manifestações patológicas, apontamentos, recomendações ou ressalvas técnicas em relação ao sistema de estais? Encaminhar todos os relatórios que contenham tais apontamentos.

3.6 O DNIT, enquanto responsável pelo trecho antes da transferência à concessionária, realizou inspeções na ponte? Encaminhar todos os relatórios de inspeção produzidos ou recebidos pelo DNIT desde a inauguração da estrutura.

3.7 Quando da transferência do trecho à concessionária, foi realizado levantamento cadastral e vistoria de transferência da ponte? Encaminhar o laudo de recebimento/transferência e o inventário de condição da obra de arte especial.

4. HISTÓRICO DE INSPEÇÕES E CONFORMIDADE NORMATIVA

4.1 Encaminhar a relação completa de todas as inspeções realizadas na Ponte Anita Garibaldi desde a sua inauguração, discriminando: data, tipo (cadastral, rotineira, especial ou extraordinária), empresa ou equipe responsável, responsável técnico, e conclusões.

4.2 Encaminhar cópia integral do relatório da inspeção especial realizada em abril de 2026, que, segundo a concessionária, não apontou irregularidades.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

4.3 Considerando que a inspeção de abril de 2026 nada apontou e que a de julho de 2026 identificou rompimento parcial de fios internos, o Ministério e a ANTT consideram que a metodologia de inspeção empregada em abril foi adequada e suficiente? Houve falha, omissão ou insuficiência técnica na inspeção anterior? Foi instaurada apuração a respeito?

4.4 As inspeções realizadas atendem integralmente à ABNT NBR 9452, às normas do DNIT aplicáveis a inspeção de pontes e obras de arte especiais e ao Programa de Exploração da Rodovia (PER)? Detalhar a periodicidade contratualmente exigida e a efetivamente praticada.

4.5 A periodicidade de duas inspeções especiais por ano é a exigida pelo contrato de concessão e pelo PER, ou trata-se de rotina adotada voluntariamente pela concessionária? Encaminhar o dispositivo contratual correspondente.

4.6 As inspeções incluem ensaios não destrutivos nos cabos (magnetoscopia, ultrassom, emissão acústica, inspeção interna das bainhas)? Em caso negativo, justificar. Em caso positivo, encaminhar os laudos dos últimos cinco anos.

4.7 Quais empresas foram contratadas pela concessionária para realizar as inspeções da ponte? Informar razão social, CNPJ, valores contratados e critério de seleção.

4.8 Foi contratado consultor estrangeiro especializado em pontes estaiadas para acompanhar as inspeções, conforme divulgado pela imprensa? Informar nome, qualificação, empresa, forma de contratação, valor e data de contratação. Encaminhar os pareceres por ele emitidos.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONCESSIONÁRIA

5.1 Encaminhar os trechos do contrato de concessão e do Programa de Exploração da Rodovia (PER) que disciplinam a manutenção, o monitoramento e a conservação de obras de arte especiais, em especial da Ponte Anita Garibaldi.

5.2 Todas as obrigações de manutenção preventiva relativas à ponte foram integralmente cumpridas pela concessionária desde o início da concessão? Detalhar item a item, com indicação da respectiva comprovação documental.

5.3 Encaminhar o cronograma físico-financeiro executado das manutenções realizadas na ponte desde o início da concessão, com valores efetivamente investidos, ordens de serviço emitidas e comprovantes de execução.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

5.4 Qual o valor total previsto no PER para manutenção de obras de arte especiais e quanto foi efetivamente executado? Há déficit de execução em relação ao previsto? Em caso positivo, qual o valor e quais as providências adotadas pela ANTT?

5.5 Houve postergação, revisão ou reprogramação de investimentos ou de serviços de conservação previstos no PER e relacionados a obras de arte especiais? Encaminhar os atos correspondentes.

5.6 A concessionária cumpriu os parâmetros de desempenho e os indicadores de qualidade contratualmente estabelecidos para obras de arte especiais? Encaminhar os relatórios de desempenho e os relatórios de monitoração da ANTT de todo o período da concessão.

6. ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA DA ANTT

6.1 Quantas fiscalizações a ANTT realizou especificamente na Ponte Anita Garibaldi desde o início da concessão? Informar datas, escopo e resultados, e encaminhar os respectivos relatórios.

6.2 Quantos autos de infração, notificações, advertências, determinações e penalidades foram aplicados à concessionária, no âmbito da concessão, desde o seu início? Discriminar por natureza, data, valor e situação atual (pago, impugnado, cancelado, prescrito).

6.3 Especificamente em relação à manutenção de obras de arte especiais, houve alguma autuação ou determinação da ANTT anteriormente à interdição? Encaminhar cópia integral.

6.4 A ANTT possuía, antes de julho de 2026, qualquer informação, alerta ou apontamento sobre a condição dos cabos de sustentação da ponte? Em caso positivo, quais providências foram adotadas e em que prazo?

6.5 A ANTT dispõe de corpo técnico próprio com especialização em pontes estaiadas para fiscalizar a estrutura? Informar o quantitativo de servidores, sua qualificação e a lotação da unidade responsável pela fiscalização do contrato.

6.6 Foi instaurado processo administrativo em face da concessionária após a interdição? Informar número, objeto, fase atual e providências já adotadas. Em caso negativo, justificar.

6.7 A ANTT considera que houve descumprimento contratual pela concessionária? Fundamentar a resposta, positiva ou negativa, com indicação expressa das cláusulas contratuais analisadas.





6.8 Considerando que a agência afirmou publicamente inexistir risco estrutural, esclarecer com base em qual avaliação técnica própria — e não meramente com base em informação prestada pela concessionária — tal afirmação foi feita. Encaminhar o documento técnico da ANTT que a sustenta.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA E DESVIO DO TRÁFEGO

7.1 Existia plano de contingência específico para a hipótese de interdição da Ponte Anita Garibaldi? Encaminhar cópia integral e informar a data de sua elaboração e de sua última atualização.

7.2 O plano de contingência foi previamente aprovado ou homologado pela ANTT? Encaminhar o ato de aprovação.

7.3 O desvio pelo acesso provisório da Cabeçuda estava previsto no plano? Qual a capacidade de tráfego projetada dessa via, em veículos por hora e por dia, e qual o volume efetivamente registrado desde a interdição?

7.4 Considerando que o acesso provisório opera em pista simples e que a ponte foi projetada para um fluxo estimado de aproximadamente 27 mil veículos por dia, qual a extensão média das filas e o tempo médio adicional de travessia registrados desde a interdição? Encaminhar os dados de monitoramento de tráfego, dia a dia.

7.5 Quais medidas concretas foram adotadas para mitigar os congestionamentos (ampliação de faixas, sinalização, operação de tráfego, agentes em campo, comboios, restrição de horários para veículos de carga)? Informar custos e responsáveis.

7.6 Foram adotadas medidas específicas para garantir a passagem prioritária de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros, polícia) e de transporte de pacientes entre os municípios da região? Detalhar.

7.7 Há previsão de reforço ou de custeio das alternativas mencionadas publicamente (SC-100, balsa entre Laguna e Ponta da Barra, BR-282)? Qual o papel do Governo Federal, da concessionária e do Estado de Santa Catarina em cada uma delas? Houve articulação formal com o Governo do Estado e com as prefeituras afetadas? Encaminhar as atas e os ofícios.

7.8 Foi realizado estudo de impacto do desvio sobre a segurança viária, considerando o aumento abrupto de fluxo em vias não projetadas para absorvê-lo? Houve aumento de acidentes no período? Encaminhar os dados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

8. CRONOGRAMA DAS OBRAS E PRAZO DE LIBERAÇÃO

8.1 Encaminhar o cronograma detalhado dos reparos, com todas as etapas, datas de início e término, marcos intermediários e critérios de aceitação.

8.2 Quais critérios técnicos foram utilizados para estimar o prazo inicial de aproximadamente dez dias divulgado à população? Encaminhar o documento que embasou essa estimativa.

8.3 O prazo de dez dias foi mantido, ampliado ou revisto? Qual a data prevista para a liberação total do tráfego? Quais condicionantes técnicas precisam ser atendidas para a liberação?

8.4 Quantas equipes e quantos profissionais estão mobilizados? Há trabalho em turnos ininterruptos, inclusive noturno e em finais de semana? Em caso negativo, justificar, considerando a magnitude do impacto social e econômico da interdição.

8.5 Qual o custo estimado dos reparos e quem o suportará: a concessionária, o poder concedente ou o usuário, via tarifa? Há pedido ou expectativa de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão do evento? Em caso positivo, o Ministério e a ANTT admitem repassar ao usuário o custo de reparo decorrente de falha de manutenção ou de vício da própria estrutura?

8.6 Há hipótese de a liberação ocorrer de forma parcial (uma pista, restrição de peso ou de velocidade) antes da conclusão integral dos reparos? Quais os critérios de segurança aplicáveis a essa hipótese?

9. COBRANÇA DE PEDÁGIO E DIREITOS DOS USUÁRIOS

9.1 A cobrança de pedágio no trecho permaneceu integral durante o período de interdição da ponte? Informar as praças envolvidas, o valor arrecadado por dia desde a interdição e o volume de veículos tarifados.

9.2 Qual o fundamento jurídico invocado para manter a cobrança integral da tarifa enquanto o serviço não é prestado nas condições contratadas, à luz do art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 (serviço adequado) e do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor?

9.3 Foi realizado estudo sobre desconto, suspensão ou compensação tarifária aos usuários durante a interdição? Encaminhar cópia. Em caso negativo, justificar a omissão.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265325292300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta



* C D 2 6 5 3 2 5 2 9 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

9.4 A ANTT avaliou formalmente se, durante a interdição, o serviço prestado atende aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade previstos em lei? Encaminhar a avaliação.

9.5 Há previsão contratual de redução tarifária, isenção ou compensação em caso de indisponibilidade de obra de arte especial? Encaminhar a cláusula. Em caso de ausência de previsão, o Ministério pretende propor a inclusão dessa cláusula nos contratos de concessão federais?

9.6 Como serão indenizados ou compensados os usuários, empresas de transporte e moradores que suportaram custos adicionais (combustível, tempo, perda de carga perecível, cancelamento de viagens) em razão da interdição? Há canal formal de ressarcimento? Quantos pedidos foram protocolados e quantos foram deferidos até a presente data?

10. IMPACTO ECONÔMICO E LOGÍSTICO SOBRE SANTA CATARINA

10.1 Foi realizada estimativa do prejuízo econômico diário decorrente da interdição, considerando que a ponte integra o principal corredor logístico entre o Norte e o Sul de Santa Catarina e a ligação da BR-101 com o Rio Grande do Sul? Encaminhar o estudo.

10.2 Qual o volume médio diário de veículos de carga que trafegava pela ponte e qual o valor estimado das mercadorias transportadas? Quais setores produtivos catarinenses foram mais afetados (agropecuário, pesqueiro, cerâmico, carbonífero, turístico)?

10.3 O Ministério avaliou o impacto sobre o turismo do Sul do Estado e sobre o abastecimento dos municípios da região no período?

10.4 Há medidas de apoio, mitigação ou compensação previstas pelo Governo Federal aos setores econômicos e aos municípios afetados? Detalhar.

11. SEGURANÇA DAS DEMAIS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

11.1 Quantas obras de arte especiais existem no trecho concedido da BR-101/SC? Encaminhar relação completa, com localização, extensão, ano de construção e data da última inspeção.

11.2 Após a interdição, foi determinada inspeção extraordinária nas demais obras de arte especiais da malha concedida? Em caso positivo, encaminhar a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

relação das estruturas inspecionadas e as respectivas conclusões. Em caso negativo, justificar.

11.3 Existem outras pontes estaiadas sob jurisdição federal com sistema construtivo semelhante ao da Ponte Anita Garibaldi? Foi determinada verificação preventiva de seus cabos? Encaminhar a relação e o cronograma de inspeção.

11.4 Quantas obras de arte especiais na malha rodoviária federal encontram-se, na presente data, classificadas como em condição sofrível, má ou crítica, segundo os critérios do DNIT? Encaminhar a relação, por unidade da federação.

11.5 O Ministério pretende revisar as exigências de monitoramento estrutural instrumentado em pontes estaiadas e de grande porte nos contratos de concessão federais? Detalhar.

12. RESPONSABILIZAÇÃO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

12.1 O Ministério dos Transportes entende que houve falha da concessionária CCR ViaCosteira na manutenção, no monitoramento ou na inspeção da estrutura? Fundamentar.

12.2 O Ministério entende que houve falha ou omissão da ANTT na fiscalização do contrato? Fundamentar.

12.3 Há apuração de responsabilidade em curso, no âmbito administrativo, quanto a agentes públicos, à concessionária ou às empresas responsáveis pela obra original? Informar números de processo e fase atual.

12.4 Foi comunicado o fato ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal ou à Controladoria-Geral da União? Encaminhar cópia das comunicações.

12.5 Há previsão de aplicação de multa, de caducidade, de intervenção na concessão ou de revisão contratual em razão do evento? Detalhar os critérios aplicáveis e a fase em que se encontra eventual procedimento.

12.6 Quais medidas estruturantes o Ministério adotará para evitar a repetição de eventos semelhantes na malha rodoviária federal concedida?

13. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

13.1 Encaminhar, além dos documentos já referidos nos quesitos anteriores, cópia integral de:

- a) contrato de concessão do trecho e seus aditivos, no que se refere a obras de arte especiais, manutenção, fiscalização, penalidades e reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Programa de Exploração da Rodovia (PER), no capítulo relativo a obras de arte especiais e a serviços de conservação;
- c) todos os relatórios de inspeção da Ponte Anita Garibaldi produzidos desde a sua inauguração, pelo DNIT e pela concessionária;
- d) relatórios de desempenho da concessionária e relatórios de monitoração e fiscalização da ANTT relativos ao trecho;
- e) ordens de serviço, notas fiscais e comprovantes de execução das manutenções realizadas na ponte;
- f) cronograma físico-financeiro da recuperação em curso;
- g) plano de contingência vigente e respectivo ato de aprovação pela ANTT;
- h) atos, notas técnicas, pareceres e despachos produzidos pelo Ministério dos Transportes e pela ANTT entre 1º de abril de 2026 e a data de resposta a este requerimento, relacionados à Ponte Anita Garibaldi.

13.2 Caso alguma das informações ou documentos solicitados seja classificada como sigilosa ou protegida por sigilo comercial, indicar expressamente o fundamento legal da restrição, o grau e o prazo de sigilo, na forma da Lei nº 12.527/2011, encaminhando-se, em qualquer hipótese, as demais informações e a versão não classificada dos documentos.

JUSTIFICATIVA

A interdição total da Ponte Anita Garibaldi, na BR-101, em Laguna (SC), determinada em julho de 2026 após inspeção especial identificar o rompimento parcial de fios internos em um dos cabos de sustentação da estrutura, é fato de extrema gravidade e de repercussão direta sobre a vida de milhões de catarinenses e sobre a economia do Estado.

A ponte, inaugurada em julho de 2015, possui 2,8 quilômetros de extensão e vão central de 400 metros, sendo uma das maiores obras de engenharia rodoviária do País e o principal ponto de ligação entre o Norte e o Sul de Santa Catarina, com fluxo projetado de aproximadamente 27 mil

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026

veículos por dia. Sua indisponibilidade não é um mero transtorno de trânsito: é a interrupção de um corredor logístico estratégico do Sul do Brasil.

Causa profunda estranheza que uma estrutura com pouco mais de uma década de uso, integrante da duplicação da BR-101 e concebida com padrões técnicos modernos, apresente rompimento de fios internos em seus cabos de sustentação. Pontes estaiadas são projetadas para vida útil de várias décadas, e a ocorrência de patologia dessa natureza em prazo tão exíguo sugere, em tese, falha de projeto, falha de execução, deficiência dos materiais empregados, insuficiência de manutenção preventiva, ou a combinação desses fatores. Qualquer dessas hipóteses exige apuração rigorosa.

Não menos relevante é a circunstância, noticiada pela imprensa, de que a inspeção especial realizada em abril de 2026 não teria apontado qualquer irregularidade, ao passo que a inspeção seguinte, poucos meses depois, identificou o rompimento parcial dos fios. Ou a degradação evoluiu de forma anormalmente acelerada — o que agrava a preocupação quanto à condição estrutural do conjunto —, ou a inspeção anterior foi insuficiente, o que revela falha grave no regime de monitoramento de uma obra de arte especial dessa magnitude. A resposta a essa questão é indispensável.

Chama igualmente a atenção a aparente contradição do discurso oficial. A concessionária e a Agência Nacional de Transportes Terrestres afirmam, de um lado, que a integridade estrutural está preservada e que não existe risco de colapso; de outro, adotam a medida extrema de interditar totalmente os dois sentidos de uma rodovia federal de tráfego intenso. Se não há risco, a interdição total carece de explicação técnica; se há risco, a comunicação oficial minimiza indevidamente a gravidade do fato. A essa contradição soma-se a indefinição sobre o próprio elemento atingido: a concessionária descreve a anomalia como restrita a uma cordoalha do sistema de estaiamento, enquanto parte da imprensa aponta que os estais permaneceriam íntegros e que o problema estaria em cabos internos do tabuleiro. Sem laudo que defina qual subsistema foi comprometido, não há como aferir a real dimensão do risco. Em qualquer hipótese, a população tem direito à verdade e o Parlamento tem o dever de exigí-la.

A cronologia dos fatos é o ponto central deste requerimento. É imperioso saber, com precisão, em que momento a concessionária e a ANTT tomaram conhecimento dos primeiros indícios da anomalia, quais providências foram adotadas desde então e por que razão a interrupção total do tráfego somente ocorreu na data em que foi efetivada. Se a anomalia era conhecida — ainda que como suspeita — antes da interdição, houve exposição da população a risco durante todo o período em que veículos continuaram a

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



* C D 2 6 5 3 2 5 2 9 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

trafegar sobre a estrutura. Trata-se de questão que envolve, potencialmente, a segurança e a vida de usuários.

Soma-se a isso o gravíssimo impacto imediato sobre os usuários. Com o desvio do tráfego para o acesso provisório da Cabeçada, em pista simples, formam-se filas extensas e prolongam-se os deslocamentos, com prejuízo para trabalhadores, transportadores, produtores rurais, pescadores, comerciantes e para o setor de turismo do Sul catarinense. Alternativas como a SC-100, a balsa entre Laguna e Ponta da Barra e a BR-282 impõem acréscimos significativos de percurso e de custo.

Nesse contexto, é dever do Poder Legislativo questionar a manutenção da cobrança integral de pedágio no trecho enquanto o serviço não é prestado nas condições contratadas. O art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 define serviço adequado como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas. A interdição total da principal obra de arte do trecho concedido é a antítese desse conceito. Cobrar tarifa cheia por serviço prestado de forma degradada, transferindo integralmente ao usuário o ônus da falha, é conduta que reclama esclarecimento imediato e formal.

Igualmente inaceitável seria a eventual pretensão de repassar aos usuários, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o custo de reparos decorrentes de falha de manutenção, de fiscalização ou de vício da própria estrutura. O cidadão que já paga pedágio, que já suporta filas e desvios, não pode ser chamado a pagar, uma segunda vez, pela conta de uma falha a que não deu causa.

Este requerimento não se limita, contudo, ao caso concreto. Se uma ponte estaiada com pouco mais de uma década, uma das principais do País, apresenta patologia dessa natureza sem que o sistema de fiscalização tenha antecipado o problema, é legítimo indagar sobre a condição das demais obras de arte especiais da malha rodoviária federal e sobre a suficiência do modelo de monitoramento hoje praticado. A prevenção de tragédias começa pela transparência.

O art. 49, X, da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional a competência de fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. O art. 50, § 2º, por sua vez, faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informações falsas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

O presente Requerimento de Informação destina-se, portanto, a esclarecer integralmente os fatos, a assegurar a transparência devida à população catarinense, a subsidiar eventuais medidas legislativas e de controle externo e, sobretudo, a garantir que a segurança dos usuários da BR-101 não seja tratada como variável secundária diante de interesses contratuais.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

Deputada Federal **Júlia Zanatta**
(PL/SC)

Apresentação: 13/07/2026 12:15:08.567 - Mesa

RIC n.2191/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265325292300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

